



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.318 15 DE DEZEMBRO DE 2025

**“Dispõe sobre a majoração do quantitativo de vagas do emprego público de Farmacêutico.”**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis, mais um (01) emprego público permanente de Farmacêutico, a ser lotado por aprovado em concurso público, elevando o quantitativo expresso no Anexo I da Lei nº 1.664/2012, retificando as Leis de nº 1868/2017 e 1900/2017, que passará a constar no quantitativo da seguinte forma:

<b>TABELA ATUALIZADA</b>	
Denominação	Quantidade
Farmacêutico	04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de dezembro de 2025.

**CRISTIANO BENEDITO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\*Projeto de Lei nº 49/2025 – Poder Executivo